



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EDITAL Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR);
- 1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e complementação da formação acadêmica;
- 1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município;
- 1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 1.6 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
- 1.8 O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, respeitando a carga horária prevista no item 1.7;
- 1.9 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de estágio constituem motivos de imediata rescisão;

## **2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1 Para concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.
- 2.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
- 2.5 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 2.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- 2.7 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 2.8 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 2.9 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 2.10 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 2.11 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 2.12 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 2.13 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- 2.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 2.15 O candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado em lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 2.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 2.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 2.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na internet no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições em 12/04/2022.
- 2.20 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

- 3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 3.2 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.3 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4 As vagas reservadas aos candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 3.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no momento da inscrição, se declarar como de cor negra ou parda.
- 3.6 O candidato que efetuar a inscrição não observando o previsto no subitem 3.5, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros e pardos, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência não podendo interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 3.8 Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 3.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de negros e pardos, será divulgada na internet no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições em 12/04/2022.
- 3.11 O candidato poderá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.12 O candidato que quiser participar do processo como cotista negro e pardo, deverá preencher a autodeclaração (anexo I) e enviá-la até o último dia de inscrição para o e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br).
- 3.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contratação de declaração falsa.

## **4. DOS REQUISITOS:**

- 4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 5 deste edital, do primeiro até o penúltimo semestre do curso em abril de 2022;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- b) Em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- d) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
- e) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;
- f) Não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura municipal de São Mateus do Sul
- g) Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
- h) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

## 5. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

5.1 Podem se inscrever no processo seletivo os cursos indicados na tabela abaixo nas modalidades EAD ou Semipresencial.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ÁREA	C.H*	VAGAS	NÍVEL
Ensino Médio	20 horas semanais	15 + CR	MÉDIO
	30 horas semanais	20 + CR	
Formação de Docentes	20 horas semanais	15 + CR	TÉCNICO
	30 horas semanais	40 + CR	
Administração	20 horas semanais	01 + CR	SUPERIOR
	30 horas semanais	01 + CR	

88



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Pedagogia e/ou Licenciaturas (Letras (Português/Inglês – Português/Espanhol); Geografia; História; Matemática; Química; Física; Filosofia e Sociologia.)	20 horas semanais	20 + CR	
	30 horas semanais	40 + CR	
<b>b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Técnico Rural, Agropecuária, Agronegócios, Agroecologia, Administração rural ou áreas afins	30 horas semanais	1 + CR	TÉCNICO
Agronomia, Agronegócios, Cursos Afins	30 horas semanais	01 + CR	SUPERIOR
Medicina Veterinária	30 horas semanais	CR	
<b>c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Ensino Médio	30 horas semanais	CR	MÉDIO
	20 horas semanais	CR	
Administração e áreas afins	30 horas semanais	CR	SUPERIOR
Ciências Contábeis	30 horas semanais	CR	
Gestão Financeira	30 horas semanais	CR	
Gestão Pública	30 horas semanais	CR	
Processos Gerenciais	30 horas semanais	CR	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Redes de Computadores e Tecnologia da Informação	30 horas semanais	CR	
Gestão de Recursos Humanos	30 horas semanais	CR	
Segurança no Trabalho	30 horas semanais	CR	





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Secretariado	30 horas semanais	CR	PÓS-GRADUAÇÃO
Logística	30 horas semanais	CR	
Engenharia de Produção	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Administração	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Direito	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Gestão Pública	30 horas semanais	CR	
<b>d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins	30 horas semanais	2 + CR	SUPERIOR
<b>e) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Ensino Médio	30 horas semanais	2 + CR	MÉDIO
Turismo, Propaganda, Marketing ou áreas afins	30 horas semanais	1 + CR	SUPERIOR
Administração ou Ciências Contábeis	30 horas semanais	1 + CR	
Pós-graduação em Engenharia Civil	30 horas semanais	1 + CR	PÓS-GRADUAÇÃO
Pós-graduação em Direito	30 horas semanais	1 + CR	
Pós-graduação em Elétrica	30 horas semanais	1 + CR	
<b>f) SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Secretariado e áreas afins	30 horas semanais	1 + CR	SUPERIOR
Publicidade e Propaganda, Marketing ou Jornalismo	30 horas semanais	1 + CR	





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Direito (Procuradoria)	30 horas semanais	3 + CR	
Administração (Procuradoria)	30 horas semanais	1 + CR	
Pós-graduação em Direito	30 horas semanais	1 + CR	PÓS-GRADUAÇÃO
<b>g) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Formação de Docentes	30 horas semanais	1 + CR	TÉCNICO
Serviço Social ou áreas afins	30 horas semanais	5 + CR	SUPERIOR
Psicologia ou áreas afins	30 horas semanais	3 + CR	
Pedagogia ou áreas afins	30 horas semanais	10 + CR	
Educação Física ou áreas afins	30 horas semanais	3 + CR	
Administração ou áreas afins	30 horas semanais	3 + CR	
Engenharia Civil ou Arquitetura	30 horas semanais	1 + CR	
Pós-graduação em Gestão do Sistema Único da Assistência Social	30 horas semanais	1 + CR	PÓS-GRADUAÇÃO
<b>h) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Gestão em Meio Ambiente, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental	30 horas semanais	1 + CR	SUPERIOR
Pós-graduação em Gestão Ambiental	30 horas semanais	1 + CR	PÓS-GRADUAÇÃO
<b>i) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Ensino Médio	20 horas semanais	CR	MÉDIO
Administração	30 horas semanais	CR	SUPERIOR
Arquitetura e Urbanismo	30 horas semanais	CR	

PD



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Engenharia Civil	30 horas semanais	CR	
Engenharia Elétrica	30 horas semanais	CR	
<b>j) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
ÁREA	C.H*	VAGAS	NÍVEL
Administração ou áreas afins	30 horas semanais	CR	SUPERIOR
Ciências Contábeis ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
Gestão Financeira ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
Gestão Pública ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
Processos Gerenciais ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
Engenharia da Produção ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Administração ou áreas afins	30 horas semanais	CR	PÓS-GRADUAÇÃO
Pós-graduação em Gestão Pública ou áreas afins	30 horas semanais	CR	
<b>k) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
ÁREA	C.H*	VAGAS	NÍVEL
Técnico em Enfermagem	30 horas semanais	6 + CR	TÉCNICO
Técnico em Química	30 horas semanais	1 + CR	
Administração	30 horas semanais	2 + CR	SUPERIOR
Biomedicina	30 horas semanais	4 + CR	
Enfermagem	30 horas semanais	1 + CR	
	20 horas semanais	1 + CR	
Farmácia	30 horas semanais	1 + CR	
Medicina	20 horas semanais	1 + CR	





# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Medicina Veterinária	30 horas semanais	1 + CR	
Nutrição	30 horas semanais	1 + CR	
Psicologia	30 horas semanais	2 + CR	
Serviço Social	30 horas semanais	CR	
Fisioterapia	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Fisioterapia	30 horas semanais	CR	PÓS-GRADUAÇÃO
Pós-graduação em Enfermagem	30 horas semanais	CR	
Pós-graduação em Biomedicina	30 horas semanais	CR	
<b>I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>C.H*</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Educação Física ou áreas afins	30 horas semanais	2 + CR	SUPERIOR

\*C.H - Carga Horária / CR – Cadastro Reserva

- 5.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reservas, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 5.3 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pelo CIEE/PR através de e-mail, para serem encaminhados aos locais do estágio;

## **6. DA BOLSA AUXÍLIO:**

- 6.1 O estagiário do ensino MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Médio e Técnico	4 horas /20 horas semanais	R\$ 225,00	R\$ 90,00
Ensino Médio e Técnico	6 horas/30 horas semanais	R\$ 375,00	R\$ 90,00



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	R\$ 437,50	R\$ 90,00
Ensino Superior	6 horas/30 horas semanais	R\$ 675,00	R\$ 90,00
Ensino de Pós-graduação	6 horas/30 horas semanais	R\$ 1500,00	R\$ 90,00

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

- 7.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização. Nestes casos, a regularização dos dados deve ser feita num prazo máximo de 48 horas (dias úteis) antes da data final de inscrição.
- 7.2 Para atualizações e cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento *on line* do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:
- RG, caso ainda não esteja anexado;
  - CPF, caso ainda não esteja anexado;
  - Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 7.3 O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
- 7.4 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.**
- 7.5 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", localizar o Processo Seletivo para Prefeitura de São Mateus do Sul, (<https://www.cieepr.org.br/estudantes/processo-seletivo-especial-estagio/>) no período de **14 de março de 2022 até as 23horas e 59minutos do dia 08 de abril de 2022.**
- 7.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até **as 16 horas do último dia de inscrição (08/04/2022).**
- 7.7 **Ao concluir a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas.** Para baixar do documento deverá entrar com seu





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

login e senha em sua área de estudante e ir em “PROCESSOS ESPECIAIS” e “MEUS PROCESSOS”.

- 7.8 Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas às do cadastro, nestes casos, as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até o meio-dia (12h00) do dia **11/04/2022**.
- 7.9 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 7.10 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura deste e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 7.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.12 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que **não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como** informar dados inverídicos ou falsos.
- 7.13 A Prefeitura do Municipal de São Mateus do Sul e o CIEE/PR, **não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.**
- 7.14 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 7.15 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
- 7.16 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 7.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 7.18 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
- 7.19 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

fy



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

### **8. DA SELEÇÃO:**

- 8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com data provável no dia **14 de abril de 2022**, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.
- 8.2 O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) no dia 13/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
  - b) no dia 14/04/2022 entre as 13h00 e 14h00.
- 8.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam e lixo eletrônico.
- 8.4 Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 8.8.
- 8.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 7.5 e 7.6 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
- 8.6 O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
- 8.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 8.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **14 de abril de 2022, no horário das 14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
- 8.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 8.10 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- a) Atualizar a página;
  - b) Reiniciar o computador;





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

c) Enviar um print da tela para o e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.

8.11 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

8.12 Recomendações para a realização da prova:

- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
- b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, dê preferência para Notebook's e Desktop's;
- c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
- d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;
- f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
- h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 6.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
- i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

## **9. DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório;

9.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

<b>ENSINO MÉDIO E TÉCNICO</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Conteúdo Programático/ Referências</b>
Português	05 (cinco)	Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Figuras de Linguagem; Acentuação e Pontuação; Classe de Palavras.
Matemática	05 (cinco)	Operações Básicas (Adição, subtração, divisão e multiplicação); Medidas, razões e proporções; Porcentagem; Regra de três simples e composta.
Informática	05 (cinco)	Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	História do Brasil, república e presidentes; Política e Economia Atual; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas;
<b>ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Conteúdo Programático/ Referências</b>
Português	05 (cinco)	Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Acentuação e Pontuação; Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05 (cinco)	Matemática Financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística; Descontos: simples e composto.
Informática	05 (cinco)	Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	História do Brasil, república e presidentes; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países;





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Organização das Nações Unidas;  
Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

## **10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

### **10.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

### **10.2 MATEMÁTICA**

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

### **10.3 INFORMÁTICA**

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; • Características das janelas e seu manuseio;

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

### **10.4 CONHECIMENTOS GERAIS**



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

<https://g1.globo.com/>

<https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-mateus-do-sul/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadosul.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 Não haverá interposição de recursos às questões da prova;

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

12.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso.

## **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

13.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na disciplina de Português;
- b) obtiver maior nota na disciplina de Matemática;
- c) obtiver maior nota na disciplina de Informática;
- d) obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;
- e) possuir maior idade.





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 O ato da homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do CIEE/PR: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br); em data provável de **20 de Abril de 2022**.

### 15. DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários, e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Município de São Mateus do Sul, por meio do CIEE/PR;
- 15.2 O candidato classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital, será contratado para suprir as vagas nas Secretarias Municipais, conforme necessidade das mesmas;
- 15.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação dos documentos:
- a) Cópia do RG (carteira de identidade);
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Declaração de Matrícula original e atualizada, da Unidade de Ensino, constando a matrícula, o curso, horário da aula e semestre do estudante, para comprovação do requisito;
  - d) para menores de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar o RG e CPF de um responsável legal.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do CIEE/PR (<https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb/>);
- 16.2 Em caso de rompimento do contrato de estágio, seja pela Parte Concedente quanto pela do Estudante, colocará o estudante em último lugar da lista de classificação, independente da sua nota final de classificação;



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- 16.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de São Mateus do Sul;
- 16.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 16.5 Ao fazer a inscrição neste processo seletivo o estudante concorda com os termos deste edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

São Mateus do Sul, 11 de março de 2022

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

**FERNANDA GARCIA SARDANHA**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio na Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

São Mateus do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura